



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1448/2021 PARA OS ITENS 1 E 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juraci Scheffer**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 10/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1448/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para aquisição de equipamentos de informática (computadores e monitores), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços dos itens da empresa classificada em primeiro lugar, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada pela mesma:

EMPRESA VENCEDORA: TGT Consultoria e Informática LTDA , inscrita no CNPJ nº 42.491.006/0001-59, com sede na Rua Pitt, nº 603, loja, Bairro União, Cidade Belo Horizonte – MG, CEP 31.170-610, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada por Sr. Felipe Costa Damasceno, portador da Cédula de Identidade nº MG [] 420 [] e inscrito no CPF nº [] 680.066 []					
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade/ Unidade	Preço Unitário	Preço Total



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (COM MOUSE, TECLADO E MONITOR)</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 Home ou Pro, 64 bits, português</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Núcleo: 06- Frequência: 2.90 GHz- Frequência turbo: 4.30 GHz- Threads: 12- Cache: 12 MB <p>- Velocidade do Barramento: 8 GT/s</p> <ul style="list-style-type: none">- Soquete: FCLGA1200- Litografia: 14nm <p>- Com cooler da mesma marca do fabricante do processador</p> <p>Placa mãe: totalmente compatível com o processador</p> <p>O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.</p> <p>Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre)</p> <p>Placa de vídeo: placa gráfica integrada</p> <p>Portas:</p> <p>Frontal: Unidade de disco óptico: Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD)</p> <p>Leitor de cartão de mídia 5:1</p> <ul style="list-style-type: none">Botão liga/desligaEntrada de headset(2) USB 2.0 Type-A ou superior(2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A ou superior <p>Traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none">Saída de linha - áudioHDMIVGA2 USB 3.2 de 1ª geração Type-A ou superior(2) USB 2.0 ou superiorEthernet RJ-45 10/100/1000 GigabitSlots da placa de expansãoUnidade de distribuição de energiaLuz de diagnóstico da fonte de	<p>DELL / OPTIPLEX TORRE 3080 +MONITOR DELL P2419H</p>	<p>100 UN</p>	<p>RS9.591,00 (nove mil quinhentos e noventa e um reais)</p>	<p>RS959.100,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais)</p>
---	---	---	----------------------	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>alimentação</p> <p>Slot de segurança com formato de cunha</p> <p>Slot para trava de segurança</p> <p>Altura: 29cm x Largura: 9,27cm x Profundidade: 29,28cm aproximadamente</p> <p>Peso: 3,52 kg aproximadamente</p> <p>Wireless: Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0</p> <p>Fonte de alimentação certificação Bronze 260W ou superior</p> <p>Armazenamento: HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5</p> <p>Monitor: 23 polegadas ou superior LED, ajuste de altura e inclinação, da mesma marca do fabricante do computador</p> <p>Teclado: ABNT2 português, USB, da mesma marca do fabricante do computador</p> <p>Mouse: USB da mesma do fabricante do computador</p> <p>Áudio: auto falante interno</p> <p>Garantia do fabricante on-site O equipamento (Desktop e Monitor) proposto deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante). Acessórios como teclado e mouse também devem ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, exceto quando o problema for causado por mau uso e qualquer ação do usuário que venha danificar fisicamente ou inviabilizar o uso do equipamento.</p>				
2	<p>MONITOR DE VÍDEO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u></p> <p>Tela : LED, 23 POLEGADAS, Full</p>	<p>MONITOR DELL P2419H</p>	<p>50 UN</p>	<p>RS1.699,00 (um mil seiscientos e noventa e nove reais)</p>	<p>RS84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

HD (1080p) 1920 X 1080 A 60 Hz, Conectores De Entrada HDMI, VGA e Displayport Com Ajustes de Altura e Inclinação. Garantia do fabricante on-site O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante).				reais)
Segundo a ordem de classificação dos itens acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:				
Classificação	Empresa	Item		
2º	GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	1		
2º	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME	2		

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.3.2 - DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTA PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ART. 12, § 4º, DO DECRETO Nº 7.892/2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4 – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 - Os equipamentos de informática solicitados, deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

3.7 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

3.8 - Osequipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

3.9 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os equipamentos deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara.

3.10 - Os equipamentos entregues e os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

3.11 - Durante o período de 05 (cinco) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos entregues e os serviços prestados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

3.12 - Esgotado o prazo previsto no item 3.11 e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo servidor indicado no item 3.10, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

3.13 – O fornecimento dos equipamentos de informática será de forma parcelada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.14 – DA GARANTIA E SUPORTE

3.14.1 - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante);

3.14.2 - Acessórios, como teclado e mouse também devem ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando o problema for causado por mau uso (queda de altura que danifique, derramamento de substâncias que venham a inviabilizar o uso, cortes nos cabos ou cabos enrolados de forma que danifiquem o meio físico(fio) e qualquer ação do usuário que venha danificar fisicamente ou inviabilizar o uso do equipamento);

3.14.3 - Prazo de Atendimento

3.14.3.1 - O prazo de atendimento após abertura do chamado é o próximo dia útil, após a abertura do mesmo;

3.14.3.1.1 - O prazo para troca das peças é de até dois dias úteis após o atendimento. Que nos casos de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 20 (vinte) dias; Gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser da mesma fabricante do equipamento ofertada;

3.14.3.2 - Os equipamentos propostos devem possuírem assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 10/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 25 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
TGT CONSULTORIA E
INFORMÁTICA
LTDA:42491006000159
Assinado de forma digital por TGT
CONSULTORIA E INFORMÁTICA
LTDA:42491006000159
Dados: 2021.08.20 13:45:17 -03'00'
TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Testemunha 1

Ass: [assinatura]
Nome: Leonardo de Morais Colares
CPF: 628.226

Testemunha 2

Ass: [assinatura]
Nome: Felipe Soares Nunes
CPF: 839.176